



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 112/94.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, José Helvécio F. de Rezende, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de janeiro de 1994, reajuste de 37,73% (trinta e sete inteiros e setenta e três centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 1994.

JOSE HELVÉCIO F. DE REZENDE

Presidente

JOSE JOAQUIM PINTO

Secretário